



---

---

## Instrução Normativa CPG/IE nº 01/2023

### **Define normas e procedimentos para acúmulo de bolsas de estudos institucionais da cota PPGs/IE da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.**

Considerando a Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução Normativa da CCPG nº 01/2023, que estabelece as normas para os PPGs/Unicamp regulamentarem o acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos,

A CPG, em sua 83ª reunião, de 22/09/2023, DETERMINA:

**Artigo 1º** Cabe aos PPGs/IE autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado com outros rendimentos, desde que nos programas não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.

**Artigo 2º** Os PPGs poderão conceder autorização ao discente que queira exercer atividade remunerada, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Haja solicitação formal prévia à Comissão de Pós-Graduação e anuência do orientador;

II - As atividades não excedam o limite de carga horária semanal, fixado em 20 horas, comprovadas documentalmente;

III - As atividades não sejam exercidas nos dias e nos horários das disciplinas em que os discentes estejam matriculados;

IV – As atividades não representem, sob quaisquer aspectos, prejuízos para sua formação, desenvolvimento da pesquisa e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Universidade.

§ 1º É vedado o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

**Artigo 3º** Os PPGs se reservam ao direito de priorizar para a autorização do acúmulo as atividades relacionadas:

I - À sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica e científica.

II – À docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

**Artigo 4º** - A Comissão de Pós-Graduação revisará a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
Comissão de Pós-Graduação  
Rua Pitágoras, 353 - CEP 13083-857- Campinas/SP  
<http://www.eco.unicamp.br/>

---



**Artigo 5º** A CPG acompanhará as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pela Portaria CAPES 133/2023, e enviará à PRPG, semestralmente, um relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda.

**Artigo 6º** Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IE.

Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Economia / UNICAMP



Anexo

Termo de Ciência e Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ do Instituto de Economia, da Universidade Estadual de Campinas, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e outros rendimentos, conforme Portaria CAPES no. 133/2023, Instrução Normativa CCPG no. 01/2023 e Instrução Normativa CPG/IE no 01/2023. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I- Dedicar-me às atividades do PPG;
- II- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III- Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Capes 76/2010 e Art. 22 da Portaria Capes 34/2006;
- IV- Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- V- Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- VI- Fornecer sempre que demandado informações relativas às atividades remuneradas.

Por fim, declaro ter ciência de que a CPG/IE revisará a concessão de bolsas do PPG em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo, e, no caso da inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou caso haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada, poderá suspender a bolsa institucional, informando ao discente com antecedência de um mês.

Assinatura do Beneficiário: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_